

PORTARIA Nº 1.349 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Outorga para JUNIAS RONALD BRAUN, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no Córrego Santa Maria, para irrigação.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4812/2025, de 23 de setembro de 2025, do Processo SIGA Nº 914/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para JUNIAS RONALD BRAUN, CPF: 278.536.919-04, doravante denominado outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captação no reservatório formado por barramento no Córrego Santa Maria, na Bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, UPG: TA-04 – Alto Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação na Fazenda Maranata, para o plantio de soja, milho, feijão e outras pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na zona rural do município de Primavera do Leste/MT; com as seguintes características:

I – Coordenada geográfica da captação nº 01: 15°27'51.50"S 54°9'53.00"W, e vazão máxima de captação de 0,1366 m³/s (491,76 m³/h ou 136,6 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do ANEXO, a captação atenderá 2 pivôs centrais conjugados (pivô 2 de 118,25 ha e pivô 3 de 59,18 ha) que totalizam uma área irrigada de 177,43 ha;

II. Coordenada geográfica da captação 02: 15°27'50.37"S 54°9'40.78"W, e vazão máxima de captação de 0,0966 m³/s (347,76 m³/h ou 96,6 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 do ANEXO, a captação atenderá 1 pivô central com área irrigada de 83,51 ha;

III - O outorgado deverá manter em funcionamento dispositivos para saída de água do reservatório (descarga de fundo e vertedor) a fim manter as vazões mínimas remanescentes à jusante do barramento no córrego Santa Maria no valor de 0,1334 m³/s;

IV - O outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

V - O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH/SEMA-MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório, com carência de até 30 dias após a contagem de cada ano. e

VI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **23 de setembro de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. O outorgado apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 993 de 08/08/2024, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso na edição nº 28.806, em 14/08/2024.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

JERONIMO COUTO CAMPOS

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos em substituição

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO**Tabela 01** – Captação 01, em reservatório formado por barramento.

Coordenadas Geográficas – 15°27'51.50"S 54°9'53.00"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1366	12	4	Julho	0,1366	11	30
Fevereiro	0,1366	12	4	Agosto	0,1366	13	30
Março	0,1366	12	4	Setembro	0,1366	11	30
Abril	0,1366	8	20	Outubro	0,1366	12	15
Maiο	0,1366	9	30	Novembro	0,1366	7	4
Junho	0,1366	9	30	Dezembro	0,1366	12	4

Tabela 02 – Captação 02, em reservatório formado por barramento.

Coordenadas Geográficas – 15°27'50.37"S 54°9'40.78"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0966	12	4	Julho	0,0966	11	30
Fevereiro	0,0966	12	4	Agosto	0,0966	13	30
Março	0,0966	12	4	Setembro	0,0966	11	30
Abril	0,0966	8	20	Outubro	0,0966	9	20
Maiο	0,0966	11	25	Novembro	0,0966	7	4
Junho	0,0966	9	30	Dezembro	0,0966	12	4

Documento assinado eletronicamente por **Jeronimo Couto Campos**, em 26/09/2025
as 08:55:30.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **ULINM10C5** e o código CRC **6C3AF61C**.
